



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Camara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
06 AGO. 2020
Doc. Recebido às _____ : _____ horas
Ass. _____

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2020.
PROJETO DE LEI N.º 61 /2020.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **Suplementação de Ficha para cobertura de despesas com Contratação de Empresa para realização de serviços de horas máquinas para atender o programa “A Hora do Produtor”.**

Os Recursos para cobertura dessa despesa será através de Superávit Financeiro da Arrecadação Municipal do Exercício de 2019.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Urbanismo**, uma vez que a despesa orçamentaria, foi superior a previsão orçada, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **06 de Agosto de 2020**



GISLAÍNE CLEMENTE
Prefeita Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 61 /2020

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro** até o montante de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.07.	SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E	
URBANISMO.		
02.07.20.606.	EXTENSÃO RURAL.	
02.07.20.606.0030.	PROGRAMA A HORA DO PRODUTOR.	
02.07.20.606.0030.2092	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL.	
3.3.90.39	FICHA: 428	Outros serv. De Terc. – Pessoa Jurídica
	Total do Crédito	R\$ 150.000,00.

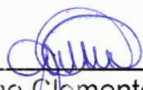
Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro** com Recurso da Arrecadação Municipal do Exercício de 2019.

§ 1º - O valor de 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), que tem por Objeto “**Suplementação da ficha para cobertura de despesas com contratação de empresa para realização de serviços de horas maquinas para atender o Programa “A HORA do PRODUTOR”**” e se dará através de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e será creditado na ficha **428**, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **06 de Agosto de 2020.**


Gislaine Clemente
Prefeita Municipal